



SECRETARIA DE
NEGÓCIOS
JURÍDICOS

PREFEITURA DE
BARUERI
CIDADE INTELIGENTE

PROJETO DE LEI N°

039/2018



Fls: N° 03
Proc: N° 103412018

**“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N°
2.124, DE 20 DE MARÇO DE 2012”**

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri,
usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou
e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Passa a Lei n° 2.124, de 20 de março de 2012, a
vigorar com as seguintes alterações:

I – nova redação ao art. 22, nos termos seguintes:

“Art. 22 A Política Municipal de Educação Ambiental de
Barueri ficará a cargo de um Órgão Gestor paritário, a ser composto pelos
seguintes membros:

I - 1 (um) representantes da Secretaria de Recursos
Naturais e Meio Ambiente;

II - 1 (um) representante da Secretaria de Educação;

III - 1 (um) representante da Fundação Instituto de
Educação de Barueri (FIEB);

IV - 3 (três) representantes da Sociedade Civil
Organizada, ficando garantido o princípio da paridade e da representatividade.

§1º Os representantes da Sociedade Civil Organizada
serão assim distribuídos:

I - 1 (um) representante de unidade de ensino superior
sediada no município;



SECRETARIA DE
NEGÓCIOS
JURÍDICOS

PREFEITURA DE
BARUERI
CIDADE INTELIGENTE

Fls.: Nº
Proc.: Nº
OC 10351
10351
10351

II - 2 (dois) representantes de organizações não-governamentais que atuem na defesa do meio ambiente, educação e/ou área social, com regular atuação há mais de 2 (dois) anos.”

II – nova redação ao art. 24, nos termos seguintes:

“Art. 24 O Órgão Gestor estimulará o Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Proteção de Biodiversidade de Barueri (FUNDESB), criado pela Lei Municipal nº. 2.213, de 22 de abril de 2013, a alocar recursos para o desenvolvimento de projetos de Educação Ambiental, nos termos da Lei.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barueri,


RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

Extrair cópias e enviar-las aos
Vereadores
Em 5 / 6 / 2018
Presidente

Às Comissões Permanentes para
RARECER
Em 5 / 6 / 2018
Presidente

Aprovado em única discussão e
votação. Ao Sr. Prefeito para
sancionar, promulgar e publicar
Em 12 / 06 / 2018
Presidente